



CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2023, DE 18-01-2023

Aprova o Regulamento Interno do Comitê Editorial no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº74, de 22-04-2021, Seção 2, página 1,

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 23223002747/2022-05, e, ainda,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior realizada em 18-01-2023.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Regulamento Interno do Comitê Editorial no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 2º Este regulamento dispõe sobre o funcionamento do Comitê Editorial no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) em consonância com os princípios emanados em seu estatuto e regimento geral, notadamente aqueles relacionados à formação humana integral, eficácia nas respostas de formação profissional, produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais.

Art. 3º O Comitê Editorial do IF Sudeste MG tem o objetivo geral de cumprir e fazer cumprir a Política Editorial da instituição, bem como estar em consonância com a função social do IF Sudeste MG de promover educação de qualidade social, pública, gratuita e inclusiva consubstanciados na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista colaborar para a formação integral do seu corpo discente, o atendimento de demandas sociais e produtivas e a promoção de desenvolvimento.



Art. 4º As atividades editoriais serão conduzidas pelo Comitê Editorial, órgão normativo, consultivo e deliberativo do IF Sudeste MG, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPMI), sendo responsável pela análise e aprovação de obras para publicação, pela definição de sua política e linhas editoriais, pela apreciação de propostas de convênios e contratos vinculados à edição e à coedição de livros; e, quando/se couber, elaboração de editais próprios para financiamento de publicações com recursos destinados pelo IF Sudeste MG para este fim.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Editorial é responsável por gerenciar a Política Editorial do IF Sudeste MG, bem como avaliar todas as demandas de apoio necessárias. Sua composição terá a seguinte representação:

- I. Representante do Ensino
- II. Representante da Extensão
- III. Representante da Pesquisa e Inovação
- IV. Representante da Administração
- V. Representante do Desenvolvimento Institucional.
- VI. Representante dos TAE
- VII. Representante dos docentes
- VIII. Representante das bibliotecas
- IX. Representante dos discentes

Art. 6º O presidente e vice-presidente do Comitê Editorial serão eleitos dentre os integrantes com mandato de 1 ano, permitida recondução. A escolha dos mesmos será realizada por meio de votação entre os membros.

Art. 7º Os representantes de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação, Administração e Desenvolvimento Institucional serão indicados pelos pró-reitores das áreas correspondentes. Os mandatos dos representantes indicados serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 8º Os representantes dos discentes, TAE e dos docentes serão escolhidos por meio de edital eleitoral. Os mandatos dos representantes eleitos por meio de edital eleitoral serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente. O início do mandato corresponderá à data de reunião, objeto da primeira convocação, quando será emitido o termo de posse.

Art. 9º O representante das bibliotecas será indicado por seu Fórum, ligado à Pró-Reitoria de Ensino. O mandato do representante das bibliotecas será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.



CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 São atribuições do Comitê:

- I. Estabelecer, juntamente com os comitês de ensino, pesquisa e extensão, as diretrizes para apoio à divulgação do material bibliográfico produzido pelo IF Sudeste MG;
- II. Elaborar e revisar, sempre que necessário, o regulamento interno de funcionamento do Comitê Editorial;
- III. Receber e avaliar as demandas de apoio para publicação no âmbito do IF Sudeste MG;
- IV. Criar mecanismos para garantir a qualidade linguística e técnica do material a ser publicado;
- V. Indicar ou aprovar a indicação do Conselho Editorial para cada obra;
- VI. Estabelecer os procedimentos para aprovação das obras para fornecimento de apoio institucional para publicação;
- VII. Formular normas complementares e propor a adequação deste regulamento, sempre que necessário;
- VIII. Firmar parcerias editoriais com outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica ou outras instituições integrantes da rede pública em conformidade com este regulamento;
- IX. Propor a inserção de recursos orçamentários no planejamento anual, visando a viabilização de publicações;
- X. Propor regulamento, estruturas e padrões para publicações, e alterações nos mesmos;
- XI. Propor normas e procedimentos para a apresentação, a avaliação e a revisão das contribuições submetidas à publicação;
- XII. Deliberar sobre o conteúdo das publicações, de modo que as mesmas não firam princípios que são norteadores da missão, visão e valores do IF Sudeste MG (conforme PDI vigente);
- XIII. Deliberar sobre a possibilidade de convite a colaboradores externos para as publicações;
- XIV. Apreciar e encaminhar propostas de publicações para análise de especialistas ou consultores ad hoc, quando couber;
- XV. Acompanhar a execução das publicações;
- XVI. Outras atribuições que venham a ser definidas pelo referido Comitê Eleitoral.



CAPÍTULO IV

DAS PRODUÇÕES

Art. 11 Considerando a natureza das atividades do IF Sudeste MG e seus objetivos institucionais, alguns tipos de obras serão priorizadas nos programas de apoio relacionados à política editorial. As temáticas deverão obrigatoriamente estar enquadradas na atuação do servidor na instituição.

- I. **Livros** - Serão apoiados livros que tratem de aspectos próprios das diversas áreas do conhecimento nas quais o IF Sudeste MG atua ou manifeste interesse. Estas obras podem ser resultado da experiência dos membros da comunidade acadêmica em suas áreas de atuação, de monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses defendidas. Também, obras organizadas por servidores, tanto relativos a temáticas de estudo ou a cursos específicos.
- II. **Séries Didáticas** - Material bibliográfico, de natureza didático pedagógica, elaborados por servidores para utilização em cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG. Este material deverá contemplar pelo menos 80% do conteúdo programático previsto na ementa da disciplina descrita em PPC de curso do IF Sudeste MG.
- III. **Cartilhas e manuais** - Material de divulgação ou para instrução relacionados a temas específicos para entendimento de público não especialista.
- IV. **Periódicos** - Revistas científicas, de caráter extensionista ou de ensino que apresentam regularidade própria para publicação. Os artigos, relatos de experiência e resenhas devem ser avaliados por pares. Cada revista deverá apresentar conselho editorial próprio. A aprovação de novos periódicos deverá ser encaminhada para o Comitê Editorial do IF Sudeste MG, após parecer dos Comitês de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, indicando relevância da publicação, experiência da equipe envolvida, potencial de indexação e sustentabilidade da publicação.
- V. **Anais de Congresso** - Publicações oriundas da realização de eventos do IF Sudeste MG. Apoio para este tipo de publicação deverá ser encaminhado para o Comitê Editorial pela Diretoria de Ensino, Pesquisa ou Extensão do Campus solicitante. Os anais deverão comprovar adequação aos requerimentos para expedição do ISSN, além de apresentar critérios claros para a publicação de resumos.

Art. 12 Todas as produções apoiadas pelo IF Sudeste MG deverão respeitar padrões estabelecidos de qualidade, sendo obrigatória a revisão linguística. Também, os aspectos éticos e legais devem ser respeitados, principalmente no que tange a questões como plágio, direitos autorais e conflitos de interesse.

Parágrafo único As obras a serem apoiadas que tiverem participação de servidores e discentes terão prioridade de apoio.



CAPÍTULO V

DO APOIO

Art. 13 O apoio às publicações consistirá em solicitação de registros ISSN ou ISBN, e outras modalidades constantes no Artigo 8º da Política Editorial do IF Sudeste MG. O formato digital deverá ser priorizado para permitir maior acesso do público às obras.

Art. 14 O apoio à publicação será disponibilizado para comunidade por meio de editais, estabelecidos em conjunto com Comitês de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, respeitando os regulamentos do IF Sudeste MG, incluindo sua Política Editorial.

Parágrafo único A publicação de editais de apoio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IF Sudeste MG.

Art. 15 As contribuições serão submetidas à arbitragem científica, com avaliação de pelo menos dois pareceristas da comunidade científica e especializada, indicados pelo Comitê Editorial, que poderão recomendar a publicação, condicioná-la a ajustes na forma, estrutura e conteúdo, ou mesmo negá-la. Neste processo será mantido o anonimato dos autores e dos pareceristas.

Art. 16 A deliberação final para concessão de apoio será norteadada pelo atendimento que a obra submetida fará dos seguintes requisitos: qualidade intelectual, relevância acadêmica, contribuição à cultura e difusão do conhecimento.

Art. 17 As obras publicadas com apoio do IF Sudeste MG devem ter os direitos patrimoniais cedidos por seus autores e coautores.

Art. 18 Sempre que solicitados, os autores devem se comprometer a rever as sugestões feitas pelo Conselho Editorial indicado na publicação e/ou seus consultores ad hoc, efetivar a aprovação e entregá-las, em prazo indicado, ao Conselho Editorial.

Parágrafo único Após as devidas revisões, o texto deverá ser encaminhado para a apreciação do Comitê Editorial e, se aprovado, poderá ser encaminhado para os processos de diagramação e finalização, seja em formato digital e/ou impresso.

Art. 19 Quando a obra recorrer ao uso de desenhos, fotografias, quadros, esquemas, gráficos ou textos de terceiros, ao(s) autor(es) da obra caberá a responsabilidade de apresentar a(s) autorização(ões) necessária(s) de publicação.



CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 A Comissão Editorial reunir-se-á mensalmente, ordinariamente, conforme calendário a ser estabelecido anualmente na primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou por requerimento de pelo menos 1/3 de seus membros.

§ 1º As deliberações serão validadas por maioria simples, com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da Comissão.

§ 2º - A aprovação do material a ser submetido ao processo de publicação dar-se-á por maioria simples com mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um do número total de membros da Comissão.

Art. 21 A ausência dos membros da Comissão deverá ser justificada ao presidente, anteriormente à reunião.

Art. 22 A ausência de membros da Comissão a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, sem justificativa, acarretará a comunicação do fato à Chefia de Gabinete que encaminhará a solicitação de substituição dos membros ausentes, às respectivas representações.

Parágrafo único Caso a ausência seja dos membros eleitos (representantes dos discentes, TAE e dos docentes) deverá ser promovido novo processo de escolha por meio de edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os autores deverão responsabilizar-se civil e criminalmente no caso de plágio, violação dos direitos de imagens e/ou direitos humanos, estando o IF Sudeste MG e a Comissão isentos de qualquer ação civil ou criminal;

Art. 24 Os membros do Comitê Editorial poderão apresentar propostas de publicações, desde que não participem, em nenhum momento, da sua avaliação.

Art. 25 A logomarca oficial do IF Sudeste MG deverá constar em todas as obras que contarem com seu apoio editorial, assim como o agradecimento ao apoio recebido.


Parágrafo único A utilização da logomarca oficial deverá respeitar as orientações do Manual de marca dos Institutos Federais, bem como outros regulamentos e orientações do Comitê de Comunicação Social e Marketing do IF Sudeste MG.

Art. 26 Outras formas de apoio para promoção da Política Editorial do IF Sudeste MG poderão ser propostas pelo comitê editorial, a depender da disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica.

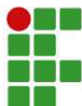


Art. 27 Os casos omissos serão decididos por deliberação e despacho do Comitê Editorial.

Art. 28 Esta resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, em **01 de março de 2023**.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 06/02/2023 21:21:00-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

André Diniz de Oliveira
Reitor – IF Sudeste MG
Dec. Presidencial – DOU de 22-04-2021



Certidão

Eu, Cristina Thielmann Martins, certifico que realizei a publicação da Resolução nº 02/2023, de 18 de janeiro de 2023 no SIGRH, aos 07-02-2023, tornando o seu conteúdo público e acessível por meio do site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, na página de consultas.

Juiz de Fora, 07 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA THIELMANN MARTINS
Data: 07/02/2023 09:30:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cristina Thielmann Martins

SIAPE: 150****